



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00019

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 27, de 05/12/2025

Acresce dispositivos na Lei Complementar nº 183/2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves".

O presente Projeto de Lei Complementar, visa acrescentar dispositivos da Lei Complementar nº 183/2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves".

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe inclusões de dispositivos na Lei Complementar nº 183/2013, considerando que o Código Tributário Municipal ficou sob determinados aspectos obsoleto com os avanços tanto tecnológicos e com a pacificação de entendimentos jurídicos de matéria tributária.

As inclusões dos dispositivos são necessárias, pois o que se apresenta como simples "locação" de curta duração para fins turísticos tem se transformado em franca prestação de serviços de hospedagem.

Atualmente, esses arranjos frequentemente incluem comodidades e serviços típicos da hotelaria, como check-in/check-out, limpeza diária, café da manhã e, em alguns casos, serviço de quarto. Tais facilidades são inerentes à atividade de hospedagem, a qual, quando exercida por hotéis e pousada, sempre foi reconhecida e tributada pelo ISS. Essa evolução fática gera uma flagrante disparidade e falta de isonomia tributária

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA.
Documento Nº: 177082-9010 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=177082-9010>



CMBGOTJ202600019A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2025/00054, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 09 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

